LEI Nº 3.310 de 13 de outubro de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a desafetação da área pública que especifica, tornando-a alienável mediante avaliação administrativa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação e a consequente alienação da área pública a seguir especificada, localizada no loteamento denominado Chácaras Aurora, neste Município:

I - Área Pública de Preservação Ambiental, com área de 39.082,85 m2 (trinta e nove mil, oitenta e dois, e oitenta e cinco metros quadrados);
II - Área Pública inundada de 98.316,68 m2 (noventa e oito mil, trezentos e dezesseis, e sessenta e oito metros quadrados);
III - Área Total: 137.399,53 m2 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove, e cinquenta e três metros quadrados).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial à Lei Municipal nº 3.153, de 17 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal